



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 684

Teresina (PI), 14 de dezembro de 2017.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.010676/17
Senha: 2F954D2

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Tribunal de Contas do Estado do Piauí** que:

“Dispõe sobre a criação de cargos nas Unidades integrantes da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nas cidades pólos de Parnaíba, Picos e Bom Jesus”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

ESTADO DO PIAUÍ DO GOVERNADOR
RECEBI em 18/12/17 às ____ h
eifzalmi
Secretaria de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE DE

DE 2017

Dispõe sobre a criação de cargos nas Unidades integrantes da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí nas cidades polos de Parnaíba, Picos e Bom Jesus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí 11 (onze) cargos de provimento efetivos (Auditor de Controle Externo – área comum), 13 (treze) de provimento em comissão e 03 (três) de função de confiança.

Art. 2º Os cargos serão destinados às Unidades integrantes da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Piauí localizadas nas cidades polos de Parnaíba, Picos e Bom Jesus, criadas pela Resolução nº 003, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 3º A distribuição dos cargos nas Unidades do interior está apresentada no Anexo I, Tabelas I, II e III desta Lei.

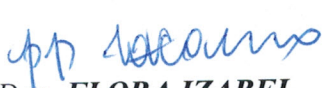
Art. 4º Enquanto as subsedes não estejam funcionando, os servidores poderão ser lotados na sede.

Art. 5º Os vencimentos e a progressão dos cargos criados por esta Lei serão os mesmos daqueles já previsto no plano de cargos e salários dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e alterações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 14 de dezembro de 2017.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente


Dep. **FLORA IZABEL**
1º Secretário


Dep. **RUBEM MARTINS**
2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ANEXO I

QUANTITATIVO DE CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA SECRETARIA
DO TRIBUNAL DE CONTAS NAS UNIDADES INTEGRANTES DE PARNAÍBA,
PICOS E BOM JESUS

TABELA I
POLO DE PARNAÍBA (PI)

CARGO	QUANTIDADE
Auditor de Controle Externo – área comum	03
Função de Confiança TC-FC-03	01
Comissionado TC-DAS-07	01
Comissionado TC-DAS-06	01
Comissionado TC-DAS-03	01
Comissionado TC-DAS-01	01
Total	08

TABELA II
POLO DE PICOS (PI)

CARGO	QUANTIDADE
Auditor de Controle Externo – área comum	05
Função de Confiança TC-FC-03	01
Comissionado TC-DAS-07	01
Comissionado TC-DAS-06	01
Comissionado TC-DAS-03	01
Comissionado TC-DAS-02	01
Comissionado TC-DAS-01	01
Total	11

TABELA III
POLO DE BOM JESUS (PI)

CARGO	QUANTIDADE
Auditor de Controle Externo – área comum	03
Função de Confiança TC-FC-03	01
Comissionado TC-DAS-07	01
Comissionado TC-DAS-06	01
Comissionado TC-DAS-03	01
Comissionado TC-DAS-01	01
Total	08